

T.A. N.º 185/2020

CONTRATO N.º 025/2019 (SEI n.º 19.16.3720.0000931/2019-55)

CT. SIAD N.º 9215181

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPDC, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Heleno Rosa Portes**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC**, neste ato representado pelo Presidente do Grupo Coordenador do FEPDC, **Marcos Tofani Baer Bahia**.

CONTRATADA: Plansul Planejamento e Consultoria Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, n.º 270, bairro Agrônômica, CEP: 88.025-400, em Florianópolis/SC, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF n.º 932.194.409-59, RG n.º 2878326 SSP/SC.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.786/08, e também pelos Decretos Estaduais n.ºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 13/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares,

motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”:

a) o acréscimo de 0,853% sobre o valor global inicial atualizado do Contrato;

b) o remanejamento de vaga, com a consequente supressão de 0,007% do valor global inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 0,853% ao valor global inicial atualizado do Contrato, **a partir de 04/12/2020**, na forma descrita no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do remanejamento de vaga

Em virtude da necessidade de remanejamento de vaga, conforme descrito no Anexo II deste Instrumento, suprime-se 0,007% do valor global inicial atualizado do Contrato, **a partir de 04/12/2020**, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude do acréscimo de 0,853% e do remanejamento de vaga, passa a ser de **R\$ 5.628.107,55** (cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 4.437.729,01 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e um centavo) de Apoio e Motorista, R\$ 1.074.260,60 (hum milhão, setenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos) de Conservação e Limpeza e R\$ 116.117,94 (cento e dezesseis mil, cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos) de Motoristas (FEPDC).

CLÁUSULA QUINTA - Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função do acréscimo de 0,853% e do remanejamento de vaga, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de R\$ 207.331,99 (duzentos e sete mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 91.392,14 (noventa e um mil, trezentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1 e R\$ 115.939,85 (cento e quinze mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Em função do remanejamento de vaga, reduz-se do valor global estimado do Contrato inicial a quantia de R\$ 16.339,63 (dezesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), referentes à categoria "Apoio e Motoristas", à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única - Em virtude do acréscimo de 0,853% e do remanejamento de vaga descritos acima, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 120.827.490,99 (cento e vinte milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 6.041.374,55 (seis milhões, quarenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO I

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS A PARTIR DE 04/12/2020

ACRÉSCIMO DE VAGAS			
Categorias	Localidade	Função	Vagas
Apoio	Belo Horizonte	Carregador - 220 h	2
Apoio	Santa Luzia	Contínuo - 220 h	1
Apoio	Sete Lagoas	Contínuo - 220 h	1
Apoio	Timóteo	Contínuo - 220 h	1
TOTAL APOIO E MOTORISTAS			5
Limpeza	Belo Horizonte	Servente de Limpeza - 220 h	3
Limpeza	Divinópolis	Servente de Limpeza - 150 h	1
Limpeza	Muriaé	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Sabará	Servente de Limpeza - 150 h	1
Limpeza	São Gotardo	Servente de Limpeza - 150 h	1
TOTAL LIMPEZA			7
TOTAL GERAL			12

ANEXO II

REMANEJAMENTO DE VAGA - A PARTIR DE 04/12/2020

NOVA DEMANDA					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio	Sabar	Contnuo - 220 h	1	R\$ 3.002,51	R\$ 3.002,51
TOTAL APOIO E MOTORISTAS			1	R\$ 3.002,51	R\$ 3.002,51
TOTAL GERAL			1	R\$ 3.002,51	R\$ 3.002,51

VAGA OCIOSA					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio	Belo Horizonte	Contnuo - 220 h	1	R\$ 3.334,62	R\$ 3.334,62
TOTAL APOIO E MOTORISTAS			1	R\$ 3.334,62	R\$ 3.334,62
TOTAL GERAL			1	R\$ 3.334,62	R\$ 3.334,62

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um s efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrnica, na presena de duas testemunhas.

Heleno Rosa Portes

Procurador-Geral de Justia Adjunto Administrativo

CONTRATANTE

Marcos Tofani Baer Bahia

Presidente do Grupo Coordenador do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)

CONTRATANTE

Rafael Beda Gualda

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **HELENO ROSA PORTES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 03/12/2020, às 13:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TOFANI BAER BAHIA, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 03/12/2020, às 16:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 07/12/2020, às 10:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/12/2020, às 13:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA SOARES DE ASSIS, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/12/2020, às 13:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0663721** e o código CRC **889F7161**.

Processo SEI: 19.16.3898.0051808/2020-36 /
Documento SEI: 0663721

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008